



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº **9/2023**

Processo Número: **1061/2023** | Data do Protocolo: 01/02/2023 17:15:15

Autoria: **Leci Brandão**

Coautoria:

Ementa: **Declara de utilidade pública o Centro Cultural Ilê Alaketu Ijobá Áse Obá Tinlá, em Itaquaquetuba.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350038003400390032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Projeto de Lei

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública Estadual do Centro Cultural Ilê Alaketu Ijoba Ase Oba-Tinla em Itaquaquetuba – SP.

Leci Brandão - PCDOB



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340035003800320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800320038003A005000

Assinado eletronicamente por **SILAS MOREIRA RODRIGUES** em 01/02/2023 17:15

Checksum: **AC4DBF746C653AA690BA0B45A89992EC6335A7F07DBD2C2FBA3AF0EDBB8B0361**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340035003800320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública Estadual o Centro Cultural Ilê Alaketu Ijoba Ase Oba-Tinla em Itaquaquetuba – SP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º O Poder Legislativo dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública Estadual de São Paulo o CENTRO CULTURAL ILÊ ALAKETU IJOBÁ ÁSE OBÁ TINLÁ localizado em Itaquaquetuba.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se o CNPJ 31.191.237/0001-20 da Entidade e sua abertura em 07 de Novembro de 2017 e caracterizada na CNAE como 9491-000 – Atividades de Organizações Religiosas e Filosóficas, devendo ser observadas as diretrizes constantes no art. 2º desta Lei.

Artigo. 2º A Declaração de Utilidade Pública é um benefício regulamentado através da Lei nº. 2.574/80, com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade e preenchendo a todos os requisitos, bem como:

- I. Personalidade jurídica;
- II. Efetivo e contínuo funcionamento nos três anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;
- III. Gratuidade dos cargos de sua diretoria e não distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
- IV. Registro nos órgãos competentes do Estado conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;
- V. Exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 3 anos imediatamente anteriores à formulação da proposição;
- VI. Idoneidade moral comprovada de seus diretores;
- VII. Publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Parágrafo único. Tendo-se em vista que o CENTRO CULTURAL ILÊ ALAKETU IJOBÁ ÁSE OBÁ TINLÁ preenche todos os requisitos, declaro-o como utilidade pública estadual.

Art.igo 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 23 de Março de 1989, localizado no Conjunto Habitacional Águia de Haia no Estado de São Paulo, iniciava-se a Historia do Terreiro ILÊ AXÉ CAMBACE DENIN, em filiação

à UMBANDA DE CANDOMBLÉ TUPINAMBÁ, também localizado no Estado de São Paulo. O terreiro ficou localizado a este espaço por um período de dois anos, e durante este intervalo de tempo 180 YAÔS nasceram neste endereço, e que com o passar do tempo o espaço físico já não comportava mais a dinâmica dos rituais.

Com o mesmo nome Terreiro ILÊ AXÉ CAMBACE DENIN, por falta de espaço físico no endereço a cima, migrou para a Rua Onze nº 20, no Conjunto Habitacional Águia de Haia no Estado de São Paulo. Com a nova inauguração do Espaço Físico da nova sede, foi possível presenciar a saída de mais dois YAÔS.

Nesta época junto à Prefeitura de São Miguel Paulista e ao Fundo Social, o Terreiro realizou diversos trabalhos comunitários Sociais como Projetos de moradias, campanhas de doações de agasalhos, brinquedos e leite para comunidade.

Mesmo após a mudança de endereço, o espaço físico foi se tornando pequeno diante as ações, reuniões e festividade, e dentro da problemática do espaço físico, o Babá Osvaldo passou a utilizar muitas vezes dos espaços de amigos mais próximos para realizações das festividades. Em decorrência às devidas circunstâncias, foi decidido migrar novamente para um novo espaço, localizado no Bairro de Vila Inhocune, no Estado de São Paulo.

Com estas mudanças do espaço físico o Babá Osvaldo, sofre alterações em suas raízes e passa a fazer do culto na Nação de Ketu e o Terreiro tem o seu nome alterado socialmente para ILÊ ASÉ OBA TINLÁ E CABOCLO GENTIL, permanecendo pelo período de três anos nesse local.

Neta nova migração, para um terreno, desta vez localizado na Comunidade na Avenida Ragheb Choffi, que por sua vez começou a sofrer intolerância religiosa sendo todo vandalizado onde não sobrou nada das estruturas preparadas para os atos religiosos, não recebendo nenhum suporte dentro do ocorrido dos mesmos.

Em decorrência a situação citada a cima, com o pouco que sobrou, foram obrigados novamente a mudança, migraram para Vila Ré, no Estado de São Paulo. Neste mesmo endereço citado na Vila Ré, seguiram por mais um ano, tendo que entregar o imóvel após o término do contrato.

Diante todas estas mudanças, Babá Osvaldo conseguiu adquirir um lote no Bairro de Itaquaquecetuba no Estado de São Paulo, construindo com o decorrer dos anos uma nova sede própria do Terreiro ILÊ ASÉ OBA TINLÁ E CABOCLO GENTIL.

No Dia 7 de Novembro de 2017, foi cadastrado de Pessoa Jurídica como Organização Religiosa - Templo Religioso, com Descrição de Organização Religiosas e Filosóficas, passando a ser chamado o Terreiro de CENTRO CULTURAL ILÊ ALAKETU IJOBÁ ÁSE OBÁ TINLÁ, como é chamado até hoje.

Cabe ressaltar que o Centro Cultural ILÊ ALAKETU UJOBÁ ASE OBATINLA, com Presidência do Sr. Osvaldo Moreira de Sousa, possui pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sem fins lucrativos, vislumbrando declarar a Entidade como Utilidade Pública do Estado de São Paulo, peço aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em

Deputada Leci Brandão - PCdoB

De: Dep. Leci Brandao/ALESP
Para: Protocolo Legislativo/ALESP@ALESP

Data: Quarta-feira, 01 De fevereiro De 2023 03:12 PM
Assunto: PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI DEPUTADA LECI BRANDÃO
Já enviado no SPL com o código de originalidade no documento em word.

Secretária de Gabinete
Deputada Leci Brandão - PCdoB/SP
Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, sala 3021, 3º andar
Ibirapuera - São Paulo/SP
CEP 04097-900
(11) 3886-6790

Anexos:

1000482599_1000619292_Propositura.doc